

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, por intermédio da Superintendência de Tecnologias na Educação - STED, em conformidade com o que estabelece a Legislação Federal e a Legislação Interna desta Universidade, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância – EaD, no limite de vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2025.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será regido por este Edital, coordenado pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e executado pela Fundação Sousa Andrade. O presente Edital atende à chamada para os **Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Física, Química, Educação Física e Letras/Libras e Bacharelado em Administração Pública.**
 - 1.2. As vagas desse Processo Seletivo foram aprovadas pelo edital CAPES nº 25/2023, que tem como objetivo atender à Política Nacional de Formação de Professores, conforme Decreto 8.752, de 9 de maio de 2016, e Ofícios Circulares nº 13 e 14/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES e contribuir com desenvolvimento local.
 - 1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá três fases:
 - a) A primeira fase é relativa à inscrição, à escolha de cotas de acordo com as Políticas de Ações Afirmativas, à postagem dos documentos para a análise do currículo, ao pagamento e à confirmação da inscrição;
 - b) A segunda fase é relativa à análise do currículo e verificação do atendimento às condições editalícias, conforme a opção do candidato;
 - c) A terceira fase, a ser realizada por comissão específica, compreenderá a avaliação dos documentos de habilitação do candidato para pré-matrícula, analisando a documentação submetida de acordo com as políticas afirmativas.
 - 1.4. Poderão participar deste Processo Seletivo para os cursos de licenciaturas, prioritariamente, **os professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuam formação na área em que atuam** para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação – PNE (Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES) e os egressos do ensino médio ou equivalente.
 - 1.5. Para o curso de Administração Pública, poderão participar, prioritariamente, **agente públicos com vínculo ativo e os egressos do ensino médio ou equivalente.**
 - 1.6. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar ciência de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele.
 - 1.7. Conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009, o candidato classificado que possuir matrícula anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar obrigatoriamente por uma das vagas.
 - 1.8. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado no seletivo; e **selecionado** o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas em cada curso.
 - 1.9. Os candidatos selecionados somente poderão ser inseridos na turma de um dos polos em que o curso será ofertado, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
 - 1.10. Ao escolher o polo, o candidato concorda com a realização de todas as atividades presenciais no respectivo polo escolhido.
 - 1.11. Para maiores informações sobre o Processo Seletivo a Fundação Sousa Andrade, nos seguintes dados:
 - a) Site oficial do processo seletivo: www.fsaduconcursos.org.br
 - b) E-mail: dted1355@fsadu.org.br
 - c) Telefones: (98) 4009-1013.
 - d) Endereço: Rua das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA – CEP: 65.075-230.
 - e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira, das 8h às 12h.
 - 1.12. A responsabilidade pela inscrição e acompanhamento das etapas do cronograma será única e exclusiva do candidato.
- #### 2. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Comprovar ter concluído o ensino médio ou equivalente.
 - 2.2 Comprovar que exerce atividade docente em Instituição de Ensino da Rede Pública e/ou Privada (para as licenciaturas, em prioridade).
 - 2.3 Comprovar exercer atividade como agente público, para prioridade no curso de Administração Pública.
 - 2.4 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - 2.5 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar dos encontros presenciais no polo escolhido, inclusive aos sábados nos horários de agendamento das atividades.
 - 2.6 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar das aulas online **ou encontros presenciais semanais.**
 - 2.7 Residir no município do polo escolhido em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança até 100 km de distância, tendo como referência os polos listados no **Anexo I**.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

3. DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) vagas, todas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.1.

3.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA** (50%) – neste caso, em conformidade com a Lei 14.723/23 de 13 de novembro de 2023, discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

CURSO	POLO	AMPLA ¹	PCD ²	ESCOLA PÚBLICA (50%)										TOTAL
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos					Independente da renda					
				PP ³	Quilombola	I ⁴	Outros	PCD	PP	Quilombola	I	Outros	PCD	
Bacharelado em Administração Pública	São Luís	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Anapurus	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Bom Jesus Das Selvas	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Urbano Santos	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Humberto De Campos	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Imperatriz	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
Licenciatura em Artes Visuais	Arari	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Bacabal	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Viana	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Timbiras	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Vitorino Freire	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
Licenciatura em Ciências Biológicas	Balsas	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Dom Pedro	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	2	1	26
	Pastos Bons	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	2	1	26
	Humberto De Campos	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	2	1	26
	Bom Jesus Das Selvas	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	2	1	26
	Timbiras	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Arari	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	2	1	26
Licenciatura em Educação Física	Alto Parnaíba	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Bacabal	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Balsas	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Barra Do Corda	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Caxias	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Chapadinha	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Codo	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Colinas	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Fortaleza Dos Nogueiras	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
	Paraibano	16	2	4	1	1	2	1	3	1	1	2	1	35
Licenciatura em Física	São Luis	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Chapadinha	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Codo	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Humberto De Campos	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25
	Nina Rodrigues	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	25

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

Viana	11	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	25
-------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Licenciatura em Letras Português/ LIBRAS	Açailândia	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Arari	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23
	Bom Jesus Das Selvas	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23
	Candido Mendes	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Carolina	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23
	Centro Novo Do MA	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23
	Grajau	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23
	Humberto De Campos	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Imperatriz	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Nina Rodrigues	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Paraibano	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Penalva	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23
	Pinheiro	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	Santa Quitéria	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
	São Joao Dos Patos	10	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	24
Urbano Santos	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23	
Vitorino Freire	9	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	23	
Licenciatura em Química	Chapadinha	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
	Paraibano	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
	São Luís	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
	Arari	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
	Viana	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		626	66	127	56	56	107	56	117	56	56	71	56	
TOTAL GERAL														1450

¹ Ampla concorrência
² Pessoa com Deficiência
³ Pretos e Pardos
⁴ Indígena

3.3 Poderão concorrer às vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os candidatos que não se enquadrarem nas ações afirmativas ou que delas não desejarem participar.

3.4 Poderão concorrer às vagas destinadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nesse caso fora das vagas de escola pública.

3.5 A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo DECRETO Nº 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.

3.6 Para efeito deste Edital, considera-se:

I) **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) **Deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

3.7. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

- I) **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).
- II) **Deficiência auditiva** – considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). (Redação dada pela LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023).
- III) **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).
- IV) **Deficiência sensorial do tipo visual** – visão monocular. (LEI Nº 14.126/2021).
- V) **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- Comunicação.
 - Cuidado pessoal.
 - Habilidades sociais.
 - Utilização dos recursos da comunidade. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).
 - Saúde e segurança.
 - Habilidades acadêmicas.
 - Lazer.
 - Trabalho.
- VI) **Transtorno do espectro autista** –TEA. (LEI Nº 12.724/2012).
- VII) **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- 3.8 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência **não** serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.
- 3.9 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública;
- Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;**
 - Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio;**
 - As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 3.10 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:
 - Que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;
 - Que não se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;
 - Que sejam pessoas com deficiência;
 - Outros.
 - Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:
 - Que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;
 - Que não se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;
 - Que sejam pessoas com deficiência;
 - Outros.
- 3.11 Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.
- 3.12 Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente, estas vagas serão remanejadas

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

aos candidatos de Ampla Concorrência.

- 3.13 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- 3.14 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição no Processo seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância, será efetuada exclusivamente via Internet no período indicado no cronograma constante do item 5.6 deste edital, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição é **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto nesse Edital.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- I. acessar, no Período de Inscrição indicado no cronograma constante do item 5.6 deste Edital, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância;
 - II. preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a opção do curso pretendido;
 - III. preencher o Formulário de Envio dos Documentos para a Análise do Currículo, relacionando e ANEXANDO os documentos comprobatórios, em conformidade com este Edital;
 - IV. selecionar a categoria da vaga pleiteada (cota) e anexar os documentos correspondentes, conforme o caso:
 - a) pessoa com deficiência - ANEXAR **laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;**
 - b) escola pública – anexar declaração, conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital;
 - c) autodeclarados pretos ou pardos - anexar autodeclaração, conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital;
 - d) quilombolas - anexar autodeclaração, conforme o modelo constante no Anexo V deste Edital;
 - e) indígenas - anexar autodeclaração, conforme o modelo constante no Anexo IV deste Edital;
 - f) renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;
 - g) outros.
 - V. anexar os documentos os documentos relacionados no item 5.1;
 - VI. imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
 - VII. efetuar o pagamento utilizando o boleto bancário impresso, no período de pagamento indicado no cronograma constante do item 5.6 deste Edital, **NÃO SENDO ACEITA QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE PAGAMENTO QUE NÃO SEJA POR MEIO DESSE BOLETO BANCÁRIO.**
 - VIII. O pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma disposto no item 5.6 deste edital, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição nem gerarão expectativa de reembolso ao pleiteante;
- 4.5. O candidato poderá enviar vários arquivos, mas cada um deles com tamanho máximo de 3 megabytes e apenas nos formatos PDF, PNG ou JPEG.
- 4.6. A Fundação Sousa Andrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
- 4.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e o cadastro/atualização do e-mail no site de inscrições.
- 4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 4.9. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.4.
- 4.10. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.
- 4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos, polos e modalidades de demanda: AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou ESCOLA PÚBLICA (Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos – Pretos e Pardos, Quilombolas, Indígenas ou outros/ Independente da renda – Pretos e Pardos, Quilombolas, Indígenas ou outros).
- 4.12. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.13. Não serão aceitas inscrições via e-mail, postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 4.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.16. O candidato que não anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios da sua análise curricular terá sua inscrição INDEFERIDA.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

- 4.17. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.
- 4.18. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.
- 4.19. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.
- 4.20. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.21. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.22. As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada.
- 4.23. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.24. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma disposto no item 5.6 deste Edital.
- 4.25. Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma constante no item 5.6, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastro-unico-cadunico>).
- 4.26. Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:
- acessar, no período 14/01/2025 à 17/01/2025, indicado no cronograma constante do item 5.6, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES” do certame;
 - preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a opção pretendida;
 - imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO);
 - solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição à Coordenação deste certame, encaminhando e-mail para: dted1355@fsadu.org.br, no período indicado no cronograma constante do item 5.6.
- 4.27. Na solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, número do documento de identidade, número da inscrição.
- 4.28. As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
- 4.29. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 4.30. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação Sousa Andrade, em caso de constatação de documentação não verdadeira, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.31. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Não observar a forma e o prazo estabelecidos no cronograma constante no item 5.6.
- 4.32. A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada na data prevista no cronograma constante do item 5.6, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br
- 4.33. O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado dentro do prazo previsto e horários previstos, no cronograma constante do item 5.6, devendo ser protocolado na plataforma da Fundação Sousa Andrade, pelo endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, onde conste o Número de Identificação Social – NIS do candidato.
- 4.34. A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br indicado no cronograma constante do item 5.6.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

- 4.35. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo www.fsaduconcursos.org.br imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.
- 4.36. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 4.37. Na data estabelecida no Cronograma do item 5.6 deste Edital, os candidatos inscritos que efetivaram o pagamento da taxa ou foram isentos, poderão consultar a listagem com o resultado provisório das inscrições deferidas.
- 4.38. O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser exercitado dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 5.6 deste Edital.
- 4.39. O candidato que desejar tratamento pelo nome social deverá no momento da realização da inscrição solicitar tratamento pelo nome social, acessando a aba cadastro, página de informação do nome social, preencher com o nome social que deseja e anexar os documentos solicitados, conforme os seguintes itens:
- I. Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares) – em formato PDF, PNG ou JPEG;
 - II. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 4.20 deste Edital, em formato PDF, PNG ou JPEG.

5 . DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1 Para comprovação dos requisitos básicos, será necessário, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos, mas cada um deles com tamanho máximo de 3 megabytes e apenas nos formatos PDF, PNG ou JPEG, no espaço indicado no sistema de inscrição, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 5.6 deste Edital:
- a) **Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado;**
 - b) **Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência) com endereço no município escolhido ou na circunvizinhança até 100 km de distância, tendo como referência os polos listados no Anexo I;**
 - c) **Para as vagas prioritárias de professor nos cursos de licenciatura, Contratado Efetivo ou Declaração da Instituição de Ensino à qual está vinculado (a), comprovando que exerce atividade docente. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada (atualizada, emitido há no máximo 90 dias);**
 - d) **Para as vagas prioritárias de agente público para o curso de Administração Pública, Contratado Efetivo ou Declaração da instituição a qual está vinculado (a), comprovando que atua na área de administração. Na declaração deve constar: nome da instituição, tempo de atuação, matrícula do agente público e assinatura do setor responsável (atualizada, emitido há no máximo 90 dias).**
- 5.2 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível serão indeferidas.
- 5.3 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 5.4 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula.
- 5.5 Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.6 Cronograma de realização do seletivo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (www.fsaduconcursos.org.br) (Envio de documentação comprobatória pelos candidatos que concorrerão às vagas para PcD)	de 10h do dia 14/01/2025 às 17h do dia 28/01/2025
Período de envio da documentação – Análise Curricular	de 10h do dia 14/01/2025 às 17h do dia 28/01/2025
Período de pagamento do Valor de Inscrição	14/01/2025 a 29/01/2025
Período de Solicitação de Isenção	14/01/2025 à 17/01/2025
Divulgação da Solicitação de Isenção	20/01/2025
Prazo Recursal contra o resultado da Solicitação de Isenção	de 10h do dia 21/01/2025 às 17h do dia 22/01/2025
Divulgação do resultado da Solicitação de Isenção após recursos	Até 24/01/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 31/01/2025
Prazo Recursal contra o Indeferimento de Inscrição	de 10h do dia 02/02/2025 às 17h do dia 03/02/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Divulgação do Resultado contra o Indeferimento de Inscrição após recurso	Até 05/02/2025
Divulgação do resultado preliminar do seletivo – Análise Curricular	Até 10/02/2025
Prazo Recursal contra o resultado preliminar da Análise Curricular	de 10h do dia 11/02/2025 às 17h do dia 12/02/2025
Divulgação do Resultado da Análise Curricular após recurso	Até 17/02/2025
Convocação para – pré-matrícula	Até 18/02/2025
Pré-matrícula: Envio de documentos – de acordo com a convocação	de 10h do dia 19/02/2025 às 17h do dia 22/02/2025
Análise da documentação	24/02/2025 à 28/02/2025
Resultado parcial da análise da documentação para pré-matrícula	Até 07/03/2025
Prazo Recursal contra a análise da documentação para pré-matrícula	de 10h do dia 10/03/2025 às 17h do dia 11/03/2025
Convocação para avaliação fenotípica via meet (caso, necessário)	Até 07/03/2025
Entrevista de Avaliação fenotípica via meet (caso, necessário)	Até 10/03/2025
Resultado Final	Até 18/03/2025
Registro Acadêmico dos candidatos convocados na primeira Lista	Imediato
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela comissão própria, segundo os critérios do quadro do item 6.10.

6.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, por Curso e por Polo.

6.3 Os candidatos aos cursos de licenciatura serão classificados nas seguintes listas: professores da rede pública de ensino e demanda geral, por ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação.

6.4 Os candidatos ao curso de bacharelado serão classificados nas seguintes listas: egressos do ensino médio ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação.

6.5 As vagas dos cursos de licenciatura desse seletivo são prioritariamente para professores ativos da rede pública de ensino, de acordo com o Ofício Circular 13/2020, em atenção à Meta 15 do Plano Nacional de Educação.

6.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade;
- b) Maior média em Português;
- c) Maior média em Matemática;
- d) Menor número de inscrição.

6.7 A ficha de inscrição, os currículos e a documentação serão analisados e avaliados pela Comissão da Seleção.

6.8 A análise do histórico de conclusão do ensino médio e da experiência profissional será de caráter classificatório, segundo critérios de pontuação estabelecidos Comissão da Seleção.

6.9 O resultado final do Processo Seletivo será amplamente divulgado no site www.fsaduconcursos.org.br seguindo o cronograma constante do item 5.6.

6.10 Os pontos alcançados pelos candidatos DOS CURSOS DE LICENCIATURA E DO CURSO DE BACHARELADO serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;	REQUISITO BÁSICO (sem pontuação)
	Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência) Residir no municípios do polo escolhido em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança até 100 km de distância, conforme relacionados no item 2.7 deste edital.	
HISTÓRICO DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE (histórico oficial da escola, devidamente registrado e assinado)	Média Português	10
	Média Matemática	10
	Média Física	10
	Média Química	10
	Média Biologia	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Declaração da instituição ou contrato de trabalho, com nome do candidato, período de vinculação e assinatura do empregador.	10 (1 ponto por ano)
COMPROVANTE DE PRIORIDADE	Comprovante de contratado efetivo como agente público na esfera municipal, estadual ou federal.	100
TOTAL		160

LICENCIATURAS: VAGAS PRIORITÁRIAS PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;	REQUISITO BÁSICO (sem pontuação)
	Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência) Residir no municípios do polo escolhido em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança até 100 km de distância, conforme relacionados no item 2.6 deste edital.	
HISTÓRICO DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE (histórico oficial da escola, devidamente registrado e assinado)	Média Português	10
	Média Matemática	10
	Média Física	10
	Média Química	10
	Média Biologia	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Declaração da Instituição de Ensino à qual está vinculado(a), comprovando que exerce atividade docente. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada.	10 (1 ponto por ano)
COMPROVANTE DE PRIORIDADE	Comprovante de contratado efetivo como professor da rede pública de educação básica na esfera municipal, estadual ou federal.	100
TOTAL		160

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e à solicitação/documentação requerida, mormente, mas não somente, no item 2 deste edital.

7.2 O (a) candidato (a) que na heteroidentificação não for confirmada a sua autodeclaração será desclassificado (a) do processo seletivo.

7.3 O (A) candidato (a) que não for confirmada a sua autodeclaração como candidato (a) indígena será desclassificado (a) do processo seletivo.

7.4 O (A) candidato (a) que não for confirmada a sua autodeclaração como candidato (a) quilombola será desclassificado (a) do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos contra:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

- a) o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição;
 - b) o indeferimento de inscrição;
 - c) o resultado preliminar da Análise Curricular;
 - d) o resultado parcial da análise da documentação para pré-matrícula.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 8.1, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Fundação Sôsândrade e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br
- 8.3 Todos os recursos devidamente instruídos serão encaminhados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos.
- 8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 8.5 Não será aceito recurso fora do prazo.
- 8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 8.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.8 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.
- 8.9 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 8.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou “recurso de recurso”.
- 8.11 A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 O resultado final do Processo será divulgado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br
- 9.2 Na relação referida deste Edital constarão as listas por tipo de vaga: ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular.
- 9.3 Sendo uma lista primeira dos cursos de licenciatura com Professores da rede pública de ensino ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PRÉ- MATRÍCULA)

- 10.1 A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma remota, por meio do link disponibilizado na página do certame, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br pelo qual o candidato deverá enviar a documentação completa, digitalizada ou em formato digital, necessária para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital.
- 10.2 Os documentos a serem encaminhados estão listados nos itens 11, 12, 13, 14 e 15, deste edital, devendo, assim, o candidato enviar somente aqueles referente a sua opção realizada no momento da inscrição.
- 10.3 No decorrer do prazo para o envio da documentação, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos.
- 10.4 O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante.
- 10.5 A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.
- 10.6 Os arquivos de documentos deverão possuir tamanho máximo de 3 megabytes e apenas nos formatos PDF, PNG ou JPG.
- 10.7 O candidato deverá enviar a documentação em formato digital ou digitalizado, completa, frente e verso.
- 10.8 O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 11.1 Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas descrito no **item 3**.
- 11.2 A entrega da documentação para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada de acordo com o CRONOGRAMA (item 5.6):
- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente, de frente, e ainda não utilizadas (fundo branco);
 - b) Registro Geral de Identidade, obrigatoriamente (RG);
 - c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF (que pode ser retirado no portal da receita federal);

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

- d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (Frente e Verso);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (Frente e Verso);
- h) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).

11.3 Documentação específica para candidatos PCD:

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro).

11.4 No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

11.5 O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

11.6. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

11.7 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

11.8 No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

11.9 No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, socio educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

11.10 O (A) candidato (a) que não for confirmada a sua inscrição para concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas destinadas a ampla concorrência.

11.11 Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta per capita igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo:

- a) Comprovante de cadastramento no **Cadastro Único**; ou
- b) Folha Resumo do Cadastro Único - V7.

11.12 Documentação específica para candidatas pretos ou pardos:

- a) Autodeclaração racial.
- b) Vídeo individual (Conforme descrito no item 13.8)

11.13 Documentação específica para candidatas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo IV, deste Edital.

b) O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); Registro de Casamento de Índio (RACI);
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais como povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena;
- Vídeo individual do candidato indígena.

c) O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes informações: Identificação do candidato;

- Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado;
- Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena.

d) O vídeo do candidato indígena deverá apresentar as seguintes especificações: Individual;

- Recente; Frontal;
- Boa resolução;
- Fundo claro;
- Formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

12. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

12.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.

12.2 Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

e meio), os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

12.3 O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

12.4 A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

12.5 A consulta ao cadastro no CADÚNICO deverá ter sido realizada nos últimos 03 (três) meses. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou desatualizados não serão aceitos.

12.6 O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro;
- f) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário mínimo e meio) vigente;
- g) Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF do cadastro;
- i) Consulta realizada nos últimos três meses: SIM;
- j) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

12.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para este processo seletivo, a Folha Resumo do Cadastro Único – V7, emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado: SIM.
- b) Nome do candidato: SIM.
- c) Data de nascimento do candidato: SIM.
- d) NIS do candidato: SIM.
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM.
- f) Nome do responsável familiar (RF): SIM.
- g) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- h) Data de emissão do comprovante do CADÚNICO não superior a 03(três) meses: SIM

12.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

12.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

13.DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

13.1 A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo conforme o modelo do anexo III.

13.2 A heteroidentificação étnico racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:

- a) A cor da pele;
- b) A textura dos cabelos;
- c) Os aspectos faciais;
- d) A formação da boca e do nariz.

13.3. Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

13.4. Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato.

13.5 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a auto declaração.

13.6 A auto declaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do anexo III deste Edital.

13.7 O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

- a) Nome completo;
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado;
- c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

13.8 O vídeo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Individual;
- b) Recente;
- c) Frontal;
- d) Boa resolução;
- e) Fundo claro;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem uso de maquiagem.

13.9 Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial. A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.899/2019, e neste Edital.

13.10 Avaliação fenotípica (entrevista) será via meet seguindo o Cronograma de realização do seletivo conforme item 5.6 deste Edital.

13.11 O (A) candidato (a) que na heteroidentificação não for confirmada a sua autodeclaração será eliminado/desclassificado (a) do processo seletivo.

14. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

14.1 A autodeclaração étnico indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo conforme o modelo do anexo IV.

14.2 A Declaração de pertencimento indígena deverá ser deferida, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico indígena, até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao Povo Indígena que a emitiu.

14.3 A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico- indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN Nº 01/2018.

14.4 O (A) candidato (a) que não for confirmada a sua autodeclaração como candidato (a) indígena será eliminado/desclassificado (a) do processo seletivo.

15. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLA

15.1 Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do anexo V deste Edital.

15.2 O (A) candidato (a) que não for confirmada a sua autodeclaração como candidato (a) quilombola será eliminado/desclassificado (a) do processo seletivo.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado.

16.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

16.3 A UFMA não arcará com quaisquer ou eventuais custos referentes à inscrição, às passagens ou às diárias de candidatos que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame.

16.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte desta UFMA.

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2025.

Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado
Superintendente da STED/UFMA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

ANEXO I – POLOS E ENDEREÇOS

Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde há de funcionar os Cursos de Graduação da Superintendência de Tecnologias na Educação da UFMA – STED

1. Açailândia

Av. Contorno, s/n lote 01, Qd. 38, Jardim Glória, (Antigo Cetecma/UNIVIMA), CEP: 65930-000

2. Alto Parnaíba

Rua Prefeito Elias Rocha nº 55 Bairro Santa Cruz, CEP 65810-000 Alto Parnaíba/MA

3. Anapurus

Rua Maria Pires Leite, s/n, Aeroporto, CEP: 65525-000

4. Arari

Praça Balbino Machado, Bairro: Cruzeiro, CEP:65480-000

5. Bacabal

Av. João Alberto, Nº 700 – Bairro: Bambu, CEP: 65700-000

6. Balsas

Praça Gonçalves Dias, s/n, Balsas - MA, 65800-000

7. Barra do Corda

Av. Rio Amazonas - Unid. Integrada Prof. Galeno Edgar Brandes, 4º andar, s/n, CEP: 65950-000

8. Bom Jesus das Selvas

Rua Barreirinhas, s/n. Centro, CEP: 65395-000

9. Carolina

Av. Brasil, 1207 Bairro Nova Carolina-MA, CEP: 65980-000

10. Caxias

Instituto de Educação, Ciências E Tecnologia - IEMA, Rua Santa Rita, 268, Bairro Ponte, CEP: 65608-160

11. Chapadinha

MA 230, Km 04. S/N – Bairro: Boa Vista, CEP: 65500-000

12. Codó

Rua Henrique Figueiredo, SN – Centro, CEP: 65400-000

13. Colinas

Praça Dias Carneiro, nº 042, Centro, CEP: 65690-000

14. Cândido Mendes

Rua Virgílio Domingues s/n, Bairro Centro, CEP 65280-000 Cândido Mendes/MA

15. Centro Novo do Maranhão

Rua São Sebastião, s/n, Bairro Centro. CEP: 65299-000 Centro Novo/MA

16. Dom Pedro

Rua Jorge Fernandes s/n. Bairro: Ceasa (próximo ao Farol da Educação), CEP: 65765-000

17. Fortaleza dos Nogueiras

Rua Raimundo Braúna s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65805-000

18. Grajaú

Rua das Mangueiras, s/n, Bairro Rodoviária, CEP: 65940-000 Grajaú/MA

19. Humberto de Campos

Rua São Miguel, s/n, Bacabeira, CEP: 65000-180

20. Imperatriz

Rua D. Pedro II, s/n. Praça União, Bacuri, CEP: 65.900-000

21. Nina Rodrigues

Praça Rui Fernandes Costa, Centro, CEP: 65450-000

22. Paraibano

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

Parque Bom Clima, 175 Substação, CEP: 65670-000 Paraibano/MA

23. Pastos Bons

Avenida João Pessoa, s/n, Praça São José Fundação José Gonçalo, Bairro São José, CEP: 65870-000 Pastos Bons/MA

24. Penalva

Rua Celso Magalhães, nº 378, Bairro, Centro, CEP: 65213-000 Penalva/MA

25. Pinheiro

Estrada de Pacas, S/N, ENSEADA, CEP: 65200-000

26. São Luís

Av. dos Portugueses, n 1966 – Campus Universitário do Bacanga, CEP: 65080-805

27. São João Dos Patos

Rua Hermes da Fonsêca, s/n - Bairro São Raimundo (Colégio Valmar)

28. Santa Quitéria

Rua São de Deus s/n, Centro, CEP:65540-000 Santa Quitéria/MA

29. Timbiras

Travessa das Flores, s/n, Centro, CEP: 65420-000

30. Viana

Rua Leonel Carvalho s/n - Bairro Barreirinha, CEP: 65215-000 (no prédio da Unidade Escolar Faraildes Campelo)

31. Vitorino Freire

Escola Cleonice Lima Rocha Rodrigues, Rua Guilherme Sales, nº 01 Bairro ALICE CASTRO - CEP: 65320-000

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO(MODELO)

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que o (a) estudante: _____
_____, CPF nº _____ RG nº _____,
CONCLUIU o Ensino Médio, mediante as informações contidas em seu Histórico Escolar, conforme especificado a seguir:

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____
Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____
Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____
Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____.

Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino:

Carimbo e assinatura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 – Retificado em 17/03/2025

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO)

Eu _____, portador(a)
do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga
reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa
negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____.

Assinatura do candidato

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO)

Nós indígenas, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação da condição de Estudante indígena no Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, que _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI Nº 12.711/2012, pertence ao Povo Indígena: _____, localizado no município de _____, Estado _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art.º 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico - indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone (s) para contato: () _____ () _____
Assinatura:

2- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone (s) para contato: () _____ () _____
Assinatura:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 13/01/2025 - Retificado em 17/03/2025

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____ Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____ RG _____, CPF _____, nascido(a) em _____ é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo relações familiares, econômicas, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dou e assino.

Local e Data

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura do candidato